

EDITAL DE LICITAÇÃO				
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 35/2025		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 11/12/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2025 às 10:00 horas. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 11/12/2025 às 10:01 horas.		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. Link licitações – www.licitardigital.com.br.				
PROCESSO 35/2025	SRP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Ampla Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
VALOR TOTAL R\$ 3.632.739,87	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica		Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Modo de disputa: <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço Global				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações Até às 23h59min do dia 08/12/2025 www.licitardigital.com.br		Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações Até às 23h59min do dia 08/12/2025 www.licitardigital.com.br		
<i>A presente contratação será custeada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva nº 013/2025, destinados exclusivamente à reforma e ampliação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, devendo a execução observar os normativos do Ministério da Saúde.</i>				
O edital e seus anexos encontram-se publicados nos sítios: www.licitardigital.com.br e https://www.santacasansm.com/editais-2025				

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de execução de empreitada **POR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações, o Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, bem como os termos do presente edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa na execução de serviços de obras de engenharia, para reforma e ampliação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, conforme termo de

referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência, devidamente comprovada por meio do objeto do contrato social e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;

2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer nesta Concorrência:

2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

2.2.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

a) Esteja sob falência, concurso de credores, em recuperação judicial ou processo de dissolução ou liquidação;

b) Não atenda às condições do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e anexos;

c) Enquadre-se nas vedações previstas no do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Tenha objeto social incompatível com o objeto da licitação;

e) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

2.5. Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.6. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.7. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar a vencedora;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. A presente Concorrência Eletrônica será realizada segundo o Modo de Disputa Aberta, o qual será regido pelas normas a seguir elencadas:

3.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas na participação da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da **Plataforma de Licitações da Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem com o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.2.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência.

3.2.4. A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal/88.
 - h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal/88.
- 3.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. PROCEDIMENTOS

4.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

- 4.1.1. As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo do edital.
- 4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.
- 4.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.4. O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital.
- 4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Agente de Contratação dará sequência ao processo de Concorrência, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.
- 4.6. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor global**, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.
- 4.7. O Agente de Contratação via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no edital, com divulgação da melhor proposta.
- 4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 4.8.1. No caso de nenhuma licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 4.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública da Concorrência, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.**
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o Agente de Contratação.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao Agente de Contratação admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Processo Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço Global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no edital e seus anexos.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço global.

4.22. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo-se na forma do artigo 45, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.25. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do Agente de Contratação, a proposta ajustada junto com os seguintes documentos, Anexo IX:

4.25.1. Planilha orçamentária;

4.25.2. Planilha de Curva ABC;

4.25.3. Planilha Memorial de Cálculo;

4.25.4. Cronograma Físico-Financeiro;

4.25.5. Planilha de Composição de Custo;

4.25.6. Detalhamento do BDI;

4.25.7. Planilha de Composição de Custo Unitário deverá conter todos os itens da planilha orçamentária.

OBS: Para análise do BDI, a empresa deverá indicar e comprovar o seu regime de apuração do PIS e COFINS atual: cumulativo ou não cumulativo.

a) No caso de as empresas estarem sujeitas ao regime não-cumulativo, deverão apresentar declaração de que os percentuais de PIS e COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, acompanhada dos respectivos demonstrativos resultantes da escrituração da contribuição PIS e CONFINS, através do recibo da EFD-Contribuições.

4.25.5. O cálculo do BDI deverá utilizar-se dos parâmetros indicativos constantes no Acórdão nº2622/2013 do Tribunal de Contas – TCU, no seguinte modelo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

S+G – SEGURO E GARANTIA

R – RISCO

DF – DESPESAS FINANCEIRAS

L – LUCRO

T – TRIBUTOS

E – INSS DESONERAÇÃO

4.26. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com **arredondamento de no máximo 02 (duas) casas decimais**.

4.26.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

4.27. A composição de custos unitários deverá abranger todos os insumos necessários à execução do serviço proposto, como: mão de obra, materiais e equipamentos, demonstrando o custo unitário de cada item da planilha orçamentária.

4.28. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de alugueis, veículos, escritório, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras despesas não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

4.29. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.30. A sessão será interrompida para análise de conformidade, que será realizada pelo corpo técnico da Administração.

4.31. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do artigo 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.32. Ainda conforme os § 2º e 3º do referido artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, em que serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.

4.33. Os preços unitários considerados contemplam: material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos diversos e todos os insumos necessários e pertinentes à que se proceda à execução do objeto, inclusive administração local e central, suporte técnico, transporte, mobilizações e desmobilizações, durante o período de vigência do instrumento;

4.34. Compete a licitante vencedora do certame, apresentar devidamente formalizada e detalhada a composição de custos diretos e indiretos (B.D.I) utilizados na proposta apresentada na licitação. A não apresentação da composição de custos obstará a formalização contratual e ensejará aplicação de penalidades legais, por caracterizar o descumprimento total das obrigações.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

6. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações ao ato convocatório do processo serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2. A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante manifeste que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

7.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação na licitante vencedora.

7.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará a licitante vencedora, o qual será aquele que propuser o menor valor global para o item que compõe o objeto deste processo.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
 - b.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
 - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Comprovação de regularidade de fálencia ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias ou 03 (três) meses da data prevista para a realização da sessão pública, no caso de ausência de validade específica. **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; vide o disposto no artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

a.1) As condições de habilitação serão definidas no edital, conforme artigo 65 da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos:

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

§ 2º A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

a.2) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

a.3) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.4) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoantes disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

a.5) As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital;

a.6) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, aferida mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.7) A redação do disposto no artigo 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021, refere-se aos índices contábeis que podem ser exigidos no edital para aferir a qualificação econômico-financeira, limitando-se à “demonstração da capacidade financeira da licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato”.

a) **A licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial, que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Certidão de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme aplicável.

9.1.4.2. **Comprovação da Capacidade Técnica Operacional** através de atestados apresentados juntos ou em separados.

9.1.4.3. Para fins de qualificação técnica, será exigida declaração de capacidade técnica da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinada por seu responsável técnico, atestando experiência na execução de serviços similares aos previstos neste edital, conforme descrito abaixo:

Acervo Técnico OPERACIONAL necessário:

Licitante	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de revestimento de piso vinílico ou similar, com aplicação de cola; • Execução de reboco com argamassa com traço contendo cimento, cal e areia; • Montagem de estrutura metálica para cobertura ou telhado, com aplicação de fundo anticorrosivo.
-----------	--

9.1.4.4. **Comprovação da Capacidade Técnica Profissional** através de atestados apresentados acompanhado das devidas certidões do CREA e/ou CAU, que comprovem a realização de serviços similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto juntos ou em separados.

9.1.4.5. A Equipe Técnica mínima indicada, com sua respectiva função e atestados de responsabilidade técnica, deverá ser composta pelo seguinte profissional:

FUNÇÃO	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Arquiteto e Engenheiro Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de revestimento de piso vinílico ou similar, com aplicação de cola; • Execução de reboco com argamassa com traço contendo cimento, cal e areia; • Montagem de estrutura metálica para cobertura ou telhado, com aplicação de fundo anticorrosivo.

9.1.4.6. A declaração deverá ser acompanhada de documentação que comprove a habilitação técnica do responsável, como certidão de acervo técnico (CAT) ou currículo profissional, quando disponível, sem caráter eliminatório.

9.1.4.7. A exigência de comprovação formal por meio de atestados será dispensada, considerando que os itens da planilha orçamentária não ultrapassam o limite de 4% do valor global, conforme análise da curva ABC, em atendimento ao princípio da proporcionalidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.8. A apresentação de declaração de capacidade técnica, acompanhada de comprovação de experiência em serviços similares, será considerada como critério classificatório em caso de empate entre propostas.

9.1.4.9. Os atestados poderão ser apresentados de forma cumulativa ou individual, desde que, em conjunto, comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1.5.1 Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.1.5.2. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.1.5.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da LC nº 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016.

9.1.5.4. Após a declaração da vencedora e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.1.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

9.1.5.6. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.1.5.7. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no artigo 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação”.

9.1.5.8. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar as licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.1.5.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no edital e seus anexos.

9.1.5.10. O vínculo dos profissionais indicados deverá ser comprovado mediante a apresentação de **qualquer um dos seguintes comprovantes** de vínculo profissional:

1) **No caso de vínculo societário:** cópia do contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico ou profissional técnico como integrante da sociedade;

2) **No caso de vínculo empregatício:** Cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico ou do profissional técnico indicado pertencentes ao quadro da empresa, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho; ou

3) **Declaração de Contratação Futura**, Anexo VI, do responsável técnico ou profissionais técnicos detentores dos atestados apresentados, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do Profissional, Anexo VII. A composição da equipe técnica só poderá ser alterada por motivo superveniente, caso fortuito ou de força maior, sempre por profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização do Contratante, consoante o artigo 67, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.5.11. Declaração da licitante referente ao comprometimento em disponibilizar os recursos humanos necessários para a execução dos SERVIÇOS, relativos a Equipe Técnica, conforme modelo constante da **Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica**, Anexo V.

9.1.5.12. **Declaração de Visita Técnica/Declaração de não Visitação ao Local do Objeto**, Anexo IV.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade superior.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a proponente vencedora.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato, conforme preconiza o artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, após a notificação da Contratante.

11.3. A recusa em assinar O CONTRATO, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a Contratante o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês revogá-la, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.8. Os casos não previstos no edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

12.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

12.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

12.13. A licitante compromete-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

12.14. Os casos omissos no edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

12.15. Serão admitidas subcontratações parciais do objeto, nas seguintes condições a critério da Fiscalização:

12.15.1. Que sejam preconizadas todas as diretrizes contidas no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, que serão pormenorizadas no Termo de Referência/Projeto Básicos.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12.15.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecendo a responsabilidade de forma integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo por suas ações ou omissões.

12.15.3. A Contratada deverá obter autorização prévia de forma expressa antes de realizar quaisquer subcontratações.

12.15.4. Além disso, é imprescindível como condicionante de autorização para os serviços subcontratados, a apresentação dos documentos capazes de comprovar idoneidade e capacidade técnica da empresa subcontratada, bem como toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

13.1. São anexos deste edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo II – Mapa de Gerenciamento de Risco;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de Visita Técnica/Declaração de não Visitação ao local do Objeto;

Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica;

Anexo VI – Declaração de Contratação Futura;

Anexo VII – Modelo de Carta de Anuência do Profissional;

Anexo VIII – Modelo para Apresentação da Proposta Readequada;

Anexo IX – Planilhas:

- Planilha orçamentária;
- Planilha de Curva ABC;
- Planilha Memorial de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha de Composição de Custo;
- Detalhamento do BDI;

– Planilha de Composição de Custo Unitário deverá conter todos os itens da planilha orçamentária.

Anexo X – Memorial Descritivo;

Anexo XI – Memorial Descritivo de Especificações Técnicas;

Anexo XII – Relatório Fotográfico;
Anexo XIII – Projetos;
Anexo XIV – Minuta de Contrato.

Santa Bárbara, 26 de novembro de 2025.

Eduardo Celso Moreira Pessoa
Diretor Presidente

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade descrita pelo objeto.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas.

O documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

1. OBJETO

Contratação de empresa na execução de serviços de obras engenharia para reforma e ampliação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Necessidade da Contratação

Considerando que o Pronto Atendimento da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês foi construído há aproximadamente 30 anos e, diante da atual demanda de pacientes, já não dispõe de espaço físico adequado para um atendimento eficiente;

Considerando que, em 2 de julho de 2024, foi aprovado pela Diretoria de Vigilância em Estrutura Física da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais o projeto de reforma e ampliação do Pronto Atendimento;

A administração da Santa Casa dará início às obras de engenharia voltadas à reforma e ampliação de sua estrutura. Essa iniciativa visa, sobretudo, atender ao aumento da demanda populacional, qualificar a infraestrutura hospitalar e alcançar as metas estabelecidas no planejamento de saúde do município.

Diante da crescente procura por serviços hospitalares especializados, a modernização das instalações proporcionará um ambiente mais seguro, funcional e acolhedor, beneficiando diretamente tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde, e contribuindo para uma melhor experiência de atendimento e maior qualidade nos cuidados prestados.

Em um cenário de crescimento populacional e da necessidade de um sistema de saúde mais resolutivo, eficiente e humanizado, a ampliação da Santa Casa mostra-se não apenas oportuna, mas essencial para garantir um atendimento digno, de qualidade e acessível à população local e regional.

2.2. Requisitos da Contratação

Poderão participar da licitação quaisquer empresas que:

- Apresente a certidão de registro/quituação da proponente junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Contenha a comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-

profissional, **sem caráter eliminatório**;

- Apresentação, por parte da proponente, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- A exigência de comprovação formal por meio de atestados será dispensada, considerando que os itens da planilha orçamentária não ultrapassam o limite de 4% do valor global, conforme análise da curva ABC, em atendimento ao princípio da proporcionalidade prevista na Lei nº 14.133/2021.
- A apresentação de declaração de capacidade técnica, acompanhada de comprovação de experiência em serviços similares, será considerada como critério classificatório em caso de empate entre propostas.
- Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no edital;
- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital.

2.2.1. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive em relação a qualidade dos materiais;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Em atenção ao estabelecido no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fim à habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a apresentação e posterior verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS);
- c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual da Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;
- e) Prova de Regularidade junto ao FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Segundo a lei que rege este ato, no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante interessada para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vejamos:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.”

2.2.2. Qualificação técnica, serão exigidos

Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional, **sem caráter eliminatório**, atendendo ao disposto no item 2.2 do Estudo Técnico Preliminar;

Apresentação, por parte da licitante, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à Contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

Garantia contratual para assinar o contrato, deverá a vencedora aceitar as condições de garantia mediante caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total, **valor inicial mais os termos aditivos formalizados**, numa das seguintes modalidades: seguro-garantia totalmente pago, fiança bancária, caução em dinheiro, nos termos do § 1º, artigo 96, Lei Federal nº 14.133/2021, o seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) meses após a vigência do contrato. A caução deverá ser depositada na conta caução da Caixa Econômica Federal, apresentar a comprovação a Administração da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês. **A Contratada receberá a Ordem de Serviço, após apresentar comprovante de pagamento da garantia e a ART do Responsável Técnico da empresa.**

2.3. Levantamento de Mercado

a) Solução Apontada como Viável: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de execução do objeto proposto.

Na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, apresenta-se a solução como a mais viável para a Administração, a de contratação de

empresa especializada para a realização dos serviços de execução do objeto proposto. Considerando que, na entidade não há equipe de colaboradores para a realização desses serviços.

Diante desse contexto, para efeito da contratação pretendida, fica estabelecido que se deve contratar uma empresa através de licitação para o prosseguimento dos atos pertinentes ao certame.

2.4. Descrição da Solução como um Todo

A solução pretendida, como demonstrado, é a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a reforma e ampliação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês em Santa Bárbara/MG. A empresa responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza de suas contratações, necessárias à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto do certame.

Para autorização do início dos serviços será emitida pela Contratante a Ordem de Serviço. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda solicitada, sendo realizada a medição do que foi executado e posteriormente emitida a Ordem de Execução à empresa Contratada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, planilhas e na proposta comercial. É obrigação da empresa efetuar a execução do serviço, em observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal. Adicionalmente, é obrigatório atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

Para o caso de impossibilidade de execução do serviço a empresa detentora do contrato deverá comunicar à Administração e a fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o findamento do prazo para entrega, o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço com a devida comprovação. As notas fiscais devem ser faturadas em conformidade com a ordem de execução, não serão aceitas notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a medição.

2.5. Estimativa das Quantidades

Pelo objeto que se tratar de uma obra os quantitativos e especificações a serem contratados são definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, etc.), a partir de seu respectivo memorial descritivo e memoriais de cálculo, sob responsabilidade dos projetistas foi possível chegar nas quantidades estimadas para realização da contratação.

Para definição dos quantitativos foram levados em consideração o entendimento das necessidades apresentadas nos projetos e planilhas orçamentárias, foram realizados a partir das aferições e levantamentos feitos in loco, as condições atuais do local onde será executada a obra, as prescrições normativas e necessidades específicas.

2.6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais – **SICOR-MG Abril/2025 – Sem Desoneração**, que é a planilha referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais, **SINAPI Maio/2025 – Sem Desoneração** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que são as principais tabelas utilizadas no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência. O orçamento detalhado, incluindo Planilha Orçamentária, Composições Unitária de Custos, Composição de BDI's, e Encargos Sociais será apresentada anexo

ao edital.

A partir de pesquisa conforme o critério utilizado chegamos no valor estimado para esta contratação em R\$ 3.632.739,87 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

2.7. Justificativa para o Parcelamento (ou não) da Solução

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de uma única Contratada, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de construção não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

2.8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

2.9. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Santa Casa.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as licitantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do processo licitatório exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Pretende-se também, com a reforma e execução da obra a construção de um espaço adequado, para fortalecer a assistência à saúde, especialmente no que se refere aos atendimentos de média e alta complexidade. A modernização das instalações físicas proporcionará um ambiente mais acolhedor, seguro e funcional tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da experiência do usuário e da qualidade do cuidado prestado.

A empresa Contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de edificação, de acordo com os projetos, mantendo-se o padrão de qualidade ou superior.

2.10. Providências a serem adotadas pela Administração

Visando a correta execução do contrato, a Administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Garantia de pessoal disponível para fiscalização e gestão do contrato da execução de serviços em obra;
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;

- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do artigo 6 da Lei nº 14.133/21);
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Posteriormente, para que a contratação alcance os resultados pretendidos, algumas providências são essenciais, quais sejam:

- Monitoramento das vigências e saldo contratuais.
- Monitorar a gestão e o cronograma adequado para realização e execução dos projetos.
- Garantia de pessoal disponível para fiscalização do contrato futuro, já que se trata de contratação em que será necessário acompanhamento contínuo.

2.11. Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

Não se vislumbra impactos ambientais negativos, decorrentes da contratação pretendida.

Ao contrário, os impactos existentes são positivos, uma vez que o próprio objeto visa atender critérios de sustentabilidade.

2.12. Declaração de Viabilidade (ou não) da Contratação

Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se demonstra possível técnica e operacionalmente, em que se comprovou necessária e dentro da previsão de despesas da unidade solicitada. Adicionalmente, no que tange à viabilidade orçamentária, verifica-se que a Administração dispõe de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação.

Diante do exposto, informo que a contratação se mostra a melhor opção diante do cenário citado anteriormente. Declara-se, portanto, como viável a contratação pretendida.

2.13. – Impactos Ambientais e Sustentabilidade

A execução do objeto apresenta **baixo impacto ambiental**, por se tratar de reforma e ampliação de edificação existente, sem intervenção em áreas verdes ou corpos d'água.

Deverão ser adotadas práticas de **gestão ambiental responsável**, tais como:

- Destinação adequada dos resíduos de construção;
- Controle de poeira, ruído e efluentes;
- Uso racional de água e energia;
- Emprego de materiais certificados e de menor impacto ambiental.

O impacto ambiental global é considerado **baixo**, estando a obra em conformidade com o **art. 11 e o art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021**.

2.14. Contratações Interdependentes

A presente contratação **não possui interdependência direta** com outros contratos em execução. O objeto é autossuficiente e não depende de outras contratações para sua plena execução. Caso haja

necessidade de aquisições complementares, estas serão tratadas em processos administrativos próprios, de forma independente, **atendendo ao disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.**

3. MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Eduardo Celso Moreira
Diretor Presidente

Ariadny Rodrigues Nunes de Souza
Diretora Técnica

ANEXO II

MAPA DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa na execução de serviços de obras engenharia, para reforma e ampliação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Introdução

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação de seu nível, que corresponde à combinação do impacto e da probabilidade de sua ocorrência, e que podem comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de sua ocorrência, os possíveis danos e o impacto caso o risco ocorra. Com isso determina-se possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação dos responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento destas ações de tratamento dos riscos.

Cada risco potencial da contratação será representado, portanto, pela combinação entre sua probabilidade de ocorrer e o impacto que isso gerará, resultando nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas de controle, correção e/ou mitigação, durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, termo de referência, seleção de fornecedor e gestão do contrato.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários à execução das atividades diárias.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar o orçamento base e analisar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementar das informações. Revisar o Orçamento Base. Utilizar sempre os preços unitários dos Banco de Dados do Governo Federal e Estadual (SINAPI, SICRO, SETOP e outros) e quando na falta destas se utilizar de Composições de Custos Unitárias próprias, com base nas planilhas oficiais existentes (insumos, serviços e seus quantitativos, etc) avaliar todas as cotações, fazer dados comparativos, para que os preços unitários reflitam a realidade.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Administração

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de designação formal da comissão de licitação.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Ausência de designação formal da comissão de licitação.
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação da equipe.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Administração.

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Restrição da competitividade

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo a análise da Diretoria de Administração
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Administração

ETAPA: INCOMPATIBILIDADE ENTRE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Impugnação do Certame.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Atraso para o julgamento do certame e, conseqüentemente, para entrega da obra. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Checklist de compatibilização documental antes da publicação do edital.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Conferência dos documentos técnicos, planilhas, projetos, memorial pelo fiscal responsável.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Administração

ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de publicação do edital.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta. O não atendimento ao princípio da publicidade/ Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo, invalida o ato licitatório.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação.

ETAPA: DIVULGAÇÃO DO EDITAL

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO: Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média () Alta
DANO:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.
AÇÃO PREVENTIVA:	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função. Garantir que todo o documento que compõe o certame esteja pautado na legislação, evitando atrasos e danos financeiros.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções. Garantir que todos os argumentos jurídicos relevantes e a jurisprudência aplicável sejam considerados de forma consistente. Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação.

ETAPA: DIVULGAÇÃO DO EDITAL

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO: O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Necessidade de republicação da licitação, impactando no planejamento da administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Atraso para o início e, conseqüentemente, para entrega da obra. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital. Prever, dentre as cláusulas do edital, sanções que contemplem esta situação.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado. Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela licitante vencedora.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Administração

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade. O não atendimento ao princípio da publicidade/ Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo, invalida o ato licitatório.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação.

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo responsabilização subsidiária da Administração. Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Acompanhamento de Emenda Impositiva Ampliação da Santa Casa
RISCO: Não pagamento de salários e benefícios correspondentes à Convenção Coletiva de	

Trabalho.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo e responsabilização subsidiária da Administração e prejuízo aos trabalhadores na execução do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar verificação mensal de comprovação de quitação de salários e benefícios.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Acompanhamento de Emenda Impositiva Ampliação da Santa Casa
RISCO: Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo e responsabilização subsidiária da Administração e prejuízo aos trabalhadores na execução do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar verificação mensal de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela contratada. Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Acompanhamento de Emenda Impositiva Ampliação da Santa Casa
RISCO: Não reposição de mão de obra ausente.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo a administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar imediatamente a contratada para reposição.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Promover a supressão total ou parcial do valor na nota fiscal.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Acompanhamento de Emenda Impositiva Ampliação da Santa Casa
RISCO: Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
AÇÃO PREVENTIVA:	Prever que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços. Prever, dentre as cláusulas do edital que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. Avaliar, durante as visitas rotineiras da fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.

	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.
RESPONSÁVEL:	Técnica de Segurança
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.
RESPONSÁVEL:	Técnica de Segurança

RISCO: Ocorrência de roubos e furtos na obra.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.
AÇÃO PREVENTIVA:	Prever, dentre as cláusulas do edital, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituição imediata de itens furtados sem custos ao contratante e reforço de vigilância
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.

RISCO: Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Atrasos para entrega da obra.
AÇÃO PREVENTIVA:	Prever, dentre as cláusulas do edital, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.

ETAPA: ACOMPANHAMENTO MENSAL E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Perda do Recurso por Descumprimento do Objeto do Contrato.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo a administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar acompanhamento mensal e alimentação do sistema de transferência voluntária.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Manter a documentação organizada e apresentar a prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos é essencial para demonstrar a correta aplicação dos recursos e evitar sanções.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Prorrogação não vantajosa.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo a administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à Contratada, preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo a administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas.	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo a administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.

ETAPA: GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Não apresentação de garantias ou apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias.	

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo a administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação. Execução da apólice de seguro.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.
RESPONSÁVEL:	Setor Financeiro
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reten e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Setor Financeiro

ETAPA: SANÇÕES

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos.

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Prejuízo a administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos.

RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização.

Karoline Pescalini Silva
Diretora Administrativa

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. GENERALIDADES

1.1. O presente termo de referência é parte integrante das documentações comprobatórias que visam a contratação de empresa na execução de serviços de obras engenharia, para reforma e ampliação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa na execução de serviços de obras engenharia, para reforma e ampliação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

3. FINALIDADE

3.1. Esta especificação tem por objetivo fixar as condições para execução de serviços de obras de engenharia, para reforma e ampliação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Pronto Atendimento da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês foi construído há aproximadamente 30 anos e, diante da atual demanda de pacientes, já não dispõe de espaço físico adequado para um atendimento eficiente;

Considerando que, em 2 de julho de 2024, foi aprovado pela Diretoria de Vigilância em Estrutura Física da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais o projeto de reforma e ampliação do Pronto Atendimento;

A administração da Santa Casa dará início às obras de engenharia voltadas à reforma e ampliação de sua estrutura. Essa iniciativa visa, sobretudo, atender ao aumento da demanda populacional, qualificar a infraestrutura hospitalar e alcançar as metas estabelecidas no planejamento de saúde do município.

Diante da crescente procura por serviços hospitalares especializados, a modernização das instalações proporcionará um ambiente mais seguro, funcional e acolhedor, beneficiando diretamente tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde, e contribuindo para uma melhor experiência de atendimento e maior qualidade nos cuidados prestados.

Em um cenário de crescimento populacional e da necessidade de um sistema de saúde mais resolutivo, eficiente e humanizado, a ampliação da Santa Casa mostra-se não apenas oportuna, mas essencial para garantir um atendimento digno, de qualidade e acessível à população local e regional.

5. REALIZAÇÃO DA VISTORIA E VISITA TÉCNICA

5.1. A licitante poderá realizar visita técnica e inspecionar os locais para obter as informações necessárias para elaboração da proposta de preços e das condições locais para execução dos serviços e cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado. É de sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória quando realizada, a juntada de documentação da Declaração de Vistoria emitida pela Administração da

Santa Casa, conforme anexo do edital. A licitante poderá declinar da visita técnica.

5.2. A visita poderá ser **agendada exclusivamente** pelo e-mail: licitacoes.santacasa@yahoo.com. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

5.3. Apresentar-se para a visita técnica por intermédio de profissional legalmente habilitado no CREA, munido de 02 (duas) vias do documento devidamente preenchido, e comprovação de vínculo deste profissional com a empresa ou documento que lhe expresse poderes para este fim.

5.4. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

5.5. A empresa licitante, a seu critério, “PODERÁ” declinar da visita, estando ciente da complexidade desse processo e assume toda e qualquer responsabilidade sobre as dúvidas que surgirem.

6. DESCRIÇÃO

6.1. Os serviços objetos desta licitação estão detalhados no Memorial Descritivo e Memorial Descritivo de Especificações Técnicas que deverão obedecer ao planejamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro. A execução dos serviços deverá ainda atender as especificações técnicas constantes nos Cadernos de Encargos do SETOP/SINAP, bem como também as Normas ABNT e de todas mencionadas no Termo de Referência.

6.2. A licitante deverá analisar todo material técnico disponibilizado no Termo de Referência considerando os serviços e o prazo previsto, listando erros, falhas e omissões que por ventura encontrar. A fiscalização, durante a prestação dos serviços, não aceitará da Contratada reclamação quanto aos documentos técnicos e planilhas estarem inviabilizando o cumprimento do prazo, preço e qualidades contratadas.

6.3. Os serviços objeto dessa licitação se caracterizam como empreendimento de baixo impacto ambiental ou urbanístico.

6.4. Todos os equipamentos, serviços e mão de obra necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo fazer parte da sua proposta.

6.5. Poderão participar as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

6.6. Principais funções e atividades da empresa especializada na prestação de serviços:

6.6.1. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços de reforma e construção, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme os projetos existentes. A elaboração de laudos, licenças e projetos complementares somente será exigida quando expressamente prevista no projeto ou solicitada pela Administração mediante termo aditivo específico.”

6.6.2. A Contratada deverá exercer total controle sobre o serviço, assegurando o fornecimento de ferramentas, mão de obras, materiais e insumo com todos recursos consistentes para os serviços que se fizerem necessárias.

6.6.3. As funções da Contratada serão segmentadas em momentos distintos, sendo enfatizado o desenvolvimento das seguintes atividades: as atividades estão descritas no Memorial Descritivo e Memorial Descritivo de Especificações Técnicas

7. FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO

a) Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada;

b) As equipes deverão estar munidas de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, estes deverão estar disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas, mesmo que essas se iniciem simultaneamente;

- c) As equipes serão vistoriadas sistematicamente “sem aviso prévio”, pela fiscalização da Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação;
- d) Todos os serviços deverão ser sinalizados com dispositivos de segurança adequados, fornecidos e mantidos em boa aparência e qualidade de materiais pela Contratada, desde seu início até o término da obra, conforme normas segurança do trabalho. Em casos especiais, a fiscalização poderá exigir sinalização complementar;
- e) A Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.

8. IDENTIFICAÇÃO DE EMPREGADOS, UNIFORMES, EPIS E EPCS

- a) Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários;
- b) A Contratada deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive de terceiros, conforme NR nº 06 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77;
- c) Para o pessoal técnico de campo e de escritório, o uniforme utilizado pode ser o proposto pela Contratada desde que aprovado pela fiscalização da Contratante;
- d) Os uniformes são pessoais e intransferíveis, devendo ser usados exclusivamente em serviço, além de estarem sempre limpos e em perfeito estado de conservação;
- e) A Contratada deverá recolher o uniforme usado pelo empregado quando ele se desligar da empresa ou quando o uniforme for repostado por tempo de uso ou por danos. Neste último caso, o antigo deverá ser descartado;
- f) O fornecimento de EPIs, EPCs e uniformes são de inteira responsabilidade da Contratada, ficando ela obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução dos serviços;
- g) Todo EPI fornecido pela Contratada aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. dentro do período de validade. A Contratada deve tornar obrigatório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- h) Fica reservado à Fiscalização o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPCs necessários.

9. PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS – ORDENS DE SERVIÇOS

- a) A emissão da ordem de serviço, a cargo da Contratante, obedecerá à metodologia estabelecida pela Administração, cujas características serão informadas à Contratada pela fiscalização no início dos trabalhos, em reunião registrada por ata, especialmente no tocante a prazos de execução, geração, baixa de serviços, entre outros;
- b) Os serviços exigem atendimento dentro dos prazos máximos fixados pela Administração em reunião inicial, devidamente registrados em ata. Para cada uma das suas modalidades, requer-se que a Contratada esteja disponível para atender todos os dias do ano, com possibilidade de executar ou concluir serviços fora do horário comercial, face à sua urgência e/ou gravidade, quer seja por prorrogação da jornada de trabalho ou revezamento de equipes, quando necessário.

10. TREINAMENTO E EQUIPES DE TRABALHO

- a) Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes a elas, de acordo com legislação

pertinente;

- b) Os treinamentos necessários deverão abranger as Normas Regulamentadoras aplicáveis para cada serviço, sendo obrigatório abranger a NR 6: Equipamento de proteção individual – EPI;
- c) Deverá ser elaborada Análise Preliminar de Riscos – APR para segurança dos trabalhadores envolvidos;
- d) A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, qualidade, aos prazos de atendimento e execução desses, bem como às prioridades oriundas dos diversos órgãos de defesa do consumidor, definidos de comum acordo com a fiscalização, mediante registro em ata constituída no momento da realização da primeira reunião entre fiscalização e a Contratada;
- e) A Contratada deverá fornecer, no ato da apresentação das equipes, cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho de todos os funcionários à disposição do contrato;
- f) Nos casos de serviços especiais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado Geral e/ou Engenheiro responsáveis deverão se fazer presentes;
- g) Periodicamente um representante da Contratada deverá comparecer a Administração para repasse e entrega da medição, além de tratar de assuntos relevantes e pertinentes às rotinas administrativas e técnicas dos serviços;
- h) A Contratada deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à Contratante, contendo dados relativos ao número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização das equipes.

11. FORMA, PRAZO E LOCAL

11.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o objeto licitado, sendo execução de serviços de obras engenharia, para reforma e ampliação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

11.2. Para realização dos serviços contratados, a Administração emitirá Ordem de Serviço à empresa Contratada.

11.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço a Contratada deverá providenciar a mobilização para iniciar a execução do serviço.

11.4. No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da Contratada, esta deverá comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço.

11.5. O prazo de execução deverá seguir o cronograma da obra, de **12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual de 15 (quinze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, mediante termos de aditamentos, posterior a verificação da real necessidade e vantajosidade à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

11.6. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a fiscalização técnica solicitará o reparo do mesmo que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. O atraso na correção dos mesmos acarretará em notificação, suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. Poderá ocorrer a necessidade de trabalhos nos finais de semana, ponto facultativo e feriados, no período diurno ou noturno, de acordo com a necessidades da Contratante, sendo assim a Contratada deverá ter pessoal disponível para esse fim.

11.8. A prorrogação da vigência do contrato, fundada no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) O valor corresponderá ao período aditado;
- b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la a Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

11.9. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

11.10. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do edital no portal transparência da Santa Casa <https://www.santacasansm.com/editais-2025>, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Licitar Digital, sendo esta de responsabilidade da Contratante.

12. PREÇOS

12.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.2. O valor global estimado do presente objeto que se pretende licitar é da ordem de **R\$ 3.632.739,87 (três milhões, seiscientos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, encontrado após planilhamento dos projetos com base nos bancos de dados do SINAPI, SICOR, SETOP, e outros.

12.3. A planilha de orçamento base para proposta se encontra anexa a este documento.

12.4. A aferição dos serviços, para apuração dos valores a serem pagos, será feita na exata dimensão em que foram executados, regime de empreitada por preço unitário, no interstício mensal, no local da obra, de modo que a medição quantitativa daquilo que foi executando é condição para o pagamento da Contratada (medição e pagamento na empreitada por preço unitário).

13. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento.

13.2. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico.

13.3. Em consonância ao estabelecido no inciso I do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto licitatório que se trata de obras e serviços, deverá ser recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; Ainda nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do inciso II, do mesmo artigo:

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

13.4. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

13.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

14. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. O recurso orçamentário será o proveniente de uma Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG nº 13/2025.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A licitante vencedora prestará **garantia de execução do contrato na Tesouraria da Contratante, até 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, sendo a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total, **valor inicial mais os termos aditivos formalizados**, numa das seguintes modalidades: seguro-garantia totalmente pago, fiança bancária, caução em dinheiro, nos termos do § 1º, artigo 96, Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. **A Contratada receberá a Ordem de Serviço, após apresentar comprovante de pagamento da garantia e a ART do Responsável Técnico da empresa.**

15.3. A prorrogação da vigência do contrato, fundada no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) O valor corresponderá ao período aditado;
- b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la a Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

15.4. Qualquer ação ou omissão da Contratada que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas do seguro exigido no contrato implicará sua plena responsabilização em relação ao pagamento das quantias que seriam indenizadas pela seguradora, em caso de sinistro, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

15.5. A vigência do seguro abrangerá o período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual ou até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

15.6. A garantia de execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias ao final do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obrigações da Contratada:

- a) Iniciar os serviços no prazo definido na Ordem de Serviços, observando o fiel cumprimento dos projetos, das normas, das especificações estabelecidas e das demais condições fixadas no edital e seus anexos;
- b) Inscrever a obra junto ao INSS e repassar ao município os respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS;
- c) Apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma;
- d) Registrar os empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados;
- e) Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e no memorial, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- f) Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e no memorial descritivo, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- g) Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- h) Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da fiscalização;

- i) Apresentar, por escrito, à fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este ser Engenheiro Civil com a apresentação das mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA;
- j) Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;
- k) Apresentar a documentação inicial de obra elencado no edital e seus anexos;
- l) Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a fiscalização, no interesse dos serviços, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;
- m) Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- n) Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- o) Encaminhar à Contratante cronograma, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;
- p) Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;
- q) Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da Contratada;
- r) Fornecer e manter no canteiro o Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;
- s) Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- t) Apresentar, com antecedência, à fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;
- u) Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela fiscalização;
- v) Transportar, para local indicado pela fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;
- w) Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- x) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

- y) Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para a Contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida;
- z) Reparar as redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas e demais que passem pelo local dos serviços deverão ser, se necessário à execução destes, desviadas convenientemente, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes;
- a.a) Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;
- a.b) Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;
- a.c) Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da Contratante;
- a.d) Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;
- a.e) Realizar a sinalização de segurança com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite;
- a.f) Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. A Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;
- a.g) Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;
- a.h) Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados, obrigando-se, nos termos do artigo 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega definitiva dos serviços;
- a.i) Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou abusivamente;
- a.j) A aprovação por parte da fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;
- a.k) Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante.
- a.l) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- a.m) Fornecer, elaborar e aprovar nos órgãos competentes de todo documento técnico, relatório, laudo e licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente, com as respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica;

16.1.1. Responsabilidades sobre o canteiro de obras:

- a) A localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da fiscalização;
- b) A Contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;
- c) A Contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;
- d) Caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;
- e) Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.

16.1.2. Responsabilidades sobre os equipamentos:

- a) Empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;
- b) Dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;
- c) A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da Contratada.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- e) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

16.2. Obrigações da Contratante:

- a) Emitir a Ordem de Serviço, fornecer informações e a documentação técnicas indispensáveis à perfeita realização dos serviços ora licitado, bem como esclarecer dúvidas relativas aos mesmos;
- b) Fornecer à Contratada as planilhas, especificações e procedimentos necessários à execução dos serviços a que se refere o contrato;
- c) Após o julgamento das propostas, a Administração se reserva o direito de suprimir itens mencionados nas planilhas, que, a seu critério, julgar não serem de necessidade imperiosa para a conclusão da manutenção;
- d) Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrado em Ata;
- e) Permitir à Contratada a instalação do canteiro provisório de obra, para uso de seus empregados e preposto;
- f) Responder às solicitações da Contratada no relatório diário de obras, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços executados pela Contratada e notificar sobre qualquer irregularidade encontrada na plena e fiel execução do objeto contratado, fixando-lhe, quando não pactuado no contrato, prazo para corrigi-la;
- h) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Não assumir responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuar como mediador em conflitos que deles resultem. Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Contratada;**
- j) Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições previstas no termo de referência e conforme documentos necessários pelos serviços realizados;
- k) Exercer a fiscalização do contrato através de funcionário designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;
- l) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

- m) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- o) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes nestas especificações técnicas;
- p) Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;
- q) Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Contratada.
- s) Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade objeto do contrato;
- t) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- u) Rejeitar os serviços que não atenda aos requisitos constantes das especificações da Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e da Proposta;
- v) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com a legislação em vigor.

17. CONDIÇÕES DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A Contratada deverá preencher diariamente o diário de obras, o modelo será fornecido pela Santa Casa, para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada.

17.2 O relatório poderá registrar também as observações e interpelações da fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

17.3. As medições deverão ser entregues acompanhadas de memória de cálculo, relatório diário e relatório fotográfico impresso em duas vias físicas em folha A4 colorido e com descrição de cada fotografia.

17.4. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico. As unidades de medida para cada serviço ou material serão as mesmas constantes em planilha orçamentária e composição de custos.

17.5. As medições serão executadas mensalmente, de acordo com as datas previamente agendadas pela Administração. O reagendamento das medições só será aceito mediante justificativa técnica da Contratada e com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

17.6. Os serviços executados serão medidos conforme sua efetiva realização, permitindo-se medições parciais desde que tecnicamente verificáveis, compatíveis com o cronograma físico-financeiro e aprovadas pela fiscalização. Não serão objeto de medição apenas os serviços que, por sua natureza, dependam da conclusão de outra etapa para garantir sua estabilidade, funcionalidade ou integridade, conforme avaliação técnica da fiscalização.

17.7. O faturamento ocorrerá após o recebimento pelo fornecedor do documento da Ordem de Fornecimento fornecida pelo setor de Compras e Licitações;

17.8. Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta-corrente em nome da pessoa jurídica da Contratada e ainda a Nota de Autorização de Fornecimento.

OBS: Serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

17.9. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal;

I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da proponente.

III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente;

IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho e;

VI. Certidão de falência e concordata.

17.9.1. Os documentos exigidos nos incisos I, II e III, do subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

17.9.2. A qualquer tempo a Administração poderá solicitar outros documentos, além dos acima mencionados;

17.10. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente aceita e atestada pela Administração.

17.11. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para a Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante;

17.12. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

17.13. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.14. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17.15. Deverão ser observados, ainda, os termos do artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato

18.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste certame terá como responsáveis:

18.1.1. Gestor do Contrato:

Nome: Eduardo Celso Moreira Pessoa

Cargo: Diretor Presidente

E-mail: diretoria.santacasa@yahoo.com.br

Telefone: (031) 3832-1217

18.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Karoline Pescalini Silva

Cargo: Diretora Administrativa

E-mail: diretoria.santacasa@yahoo.com.br

Telefone: (031) 3832-1217

18.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;

18.3. Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo a pessoa designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

18.4. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. REAJUSTE

19.1. O preço pelo qual será aportado o objeto do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses com base no INCC, no caso de renovação, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição IBGE.

20. SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato, considerando que o foro refere-se à sede da Contratante.

Karoline Pescalini Silva
Diretora Administrativa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, para atendimento as exigências do edital da licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 35/2025, processo licitatório nº 35/2025**, realizada pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, cujo objeto é a _____, que a empresa _____, representada pelo(a) _____, Sr.(a) _____, título profissional, inscrição no CREA/CAU no _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e CPF no _____, compareceu aos locais de execução da obra em ___/___/2025, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, nos termos do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome do Colaborador/Cargo
Santa Casa Nossa Senhora das Mercês

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____, portador da carteira do CREA/CAU nº _____, abduquei de efetuar a visita técnica ao local determinado na **Concorrência Eletrônica nº 35/2025, processo licitatório nº 35/2025**, realizada pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, cujo objeto é a _____.

Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, objeto do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e o desconhecimento do local onde irei prestar os serviços, suas nuances e imperfeições que poderiam ser apuradas e questionadas quando da visita técnica e que não utilizarei desta omissão, pela qual me responsabilizo, e para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o município de Catas Altas.

Local e data.

Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Pelo presente instrumento a empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____ (nome completo), brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, declara sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante da **Concorrência Eletrônica nº 35/2025, processo licitatório nº 35/2025**, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da Administração da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

Função	Nome do Profissional	Conselho / Registro

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Razão Social da Licitante
(carimbo da empresa licitante)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 35/2025, processo licitatório nº 35/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço: (informar completo), em cumprimento ao Edital, declara que se compromete a contratar o(s) profissional(is), indicados na Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, Anexo III, cuja(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, atestados e/ou diplomas conforme item do edital, Qualificação Técnica, que foram utilizadas para atendimento à(s) exigência(s) editalícia(s) no que tange à qualificação técnica profissional, caso está licitante se sagre vencedora desta licitação.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
Razão Social da Licitante
(carimbo da empresa licitante)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 35/2025, processo licitatório nº 35/2025

Eu, (nome do profissional), abaixo assinado, portador do documento de identidade número _____, CREA nº _____ e CPF nº _____, residente na (endereço completo...), na cidade _____/_____, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, no processo de licitação que tem como objeto a _____.

Local e data.

Assinatura do Profissional
Nome Completo

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

À Santa Casa Nossa Senhora das Mercês,

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 35/2025, processo licitatório nº 35/2025

Objeto: _____.

a) Após tomarmos conhecimento dos documentos e exigências editalícias, submetemos à apreciação da administração da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a nossa proposta comercial e certificamos que todos os documentos foram examinados, assumindo total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões porventura existentes;

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	Valor Global
1	1	Serv.			

b) Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas tais como: materiais; mão de obra; transportes; bem como todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto da Licitação;

c) Declaramos que aceitamos as condições do Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com as planilhas de serviços especificada no termo de referência e pelos preços unitários propostos, e condições estabelecidas e aceitos pela Administração da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, conforme descrito na minuta do termo de contrato;

d) O prazo de validade desta “PROPOSTA DE PREÇOS” é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;

e) Indicamos abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura de contrato, porventura a nossa empresa seja declarada a vencedora do certame.

Nome do Representante da Licitante: _____.

() Sócio () Procurador

Assinatura digital: () Sim () Não

Nacionalidade: _____ / Estado Civil: _____.

RG nº: _____ / CPF nº: _____.

Telefone: _____ / Celular: _____.

Endereço eletrônico: _____.

Endereço Residencial: _____, nº _____, _____, CEP _____, Cidade _____/UF.

Nome do Responsável Técnico: _____.

Titulação: _____.

Inscrição no CREA nº _____.

Dados Bancários da Contratada:

Banco: _____, Agência: _____, Conta-corrente: _____.

Chave PIX: _____

* A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura do contrato.

OBS: Enviar todas as planilhas com os valores da proposta readequada, de acordo Anexo do edital:

***Além das Planilhas do Anexo IX, a licitante deverá obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, apresentar a planilha abaixo conforme Lei Federal nº 14.133/2021:
- Planilha de Composição de Custo Unitário que deverá conter todos os itens da planilha orçamentária.***

Local e data.

**Nome e assinatura do representante legal
Razão Social da Licitante
(carimbo da empresa licitante)**

ANEXO IX

PLANILHAS

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 35/2025, processo licitatório nº 35/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE CURVA ABC

PLANILHA MEMORIAL DE CÁLCULO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

DETALHAMENTO DO BDI

**Anexo IX encontra-se disponível nos sítios:
www.licitardigital.com.br e
<https://www.santacasansm.com/editais-2025>**

***Além das Planilhas deste Anexo IX, a licitante deverá obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, apresentar a planilha abaixo conforme Lei Federal nº 14.133/2021:
- Planilha de Composição de Custo Unitário que deverá conter todos os itens da planilha orçamentária.***

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO XII

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO XIII

PROJETOS

Anexos X, XI, XII e XIII encontram-se disponíveis nos sítios:

**www.licitardigital.com.br e
<https://www.santacasansm.com/editais-2025>**

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS E A EMPRESA _____.

A SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 24.378.986/0001-04, com sede na Rua Nossa Senhora das Mercês, n° 355, Centro em Santa Bárbara/MG, CEP 35960-000, neste ato, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Eduardo Celso Moreira Pessoa, brasileiro, casado, portador do CPF n° 037.871.763-49, residente e domiciliado em Santa Bárbara/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, CNPJ n° _____, sediada na Rua/Avenida _____, n° _____, Bairro _____ em _____-UF, CEP _____, endereço eletrônico: _____ e telefone(s): _____ neste ato, representada por seu(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela SSP/____, CPF n° _____, residente na Rua/Avenida _____, n° _____, Bairro _____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, celebrado o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica n° 35/2025, processo licitatório n° 35/2025**, julgado em ____/____/____, e homologado em ____/____/____, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações, o Decreto Federal n° 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, Código Penal, normas de Direito Civil e mediante as cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa na execução de serviços de obras de engenharia, para reforma e ampliação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro, demais anexos que integram o instrumento editalício, proposta comercial e relatório de vencedores, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (por extenso), para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. A Contratada deverá preencher diariamente o diário de obras para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada.

3.2. O relatório poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

3.3. As medições deverão ser entregues acompanhadas de memória de cálculo, relatório diário e relatório fotográfico impresso em duas vias físicas em folha A4 colorido e com descrição de cada fotografia.

3.4. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico. As unidades de medida para cada serviço ou material serão as mesmas constantes em planilha orçamentária e composição de custos.

3.5. As medições serão executadas mensalmente, de acordo com as datas previamente agendadas pela Fiscalização. O reagendamento das medições só será aceito mediante justificativa técnica da Contratada e com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

3.6. Apenas deverão ser medidos os serviços em sua integralidade, não sendo objeto de medição serviços incompletos, mero fornecimento de material, serviços que tenham sua solidez vinculada à outra atividade ainda não concluída ou que possam ser danificados na execução de outras tarefas pela Contratada.

3.7. O faturamento ocorrerá após o recebimento pelo fornecedor da OF - Ordem de Fornecimento fornecida pelo setor de Compras e Licitações;

3.8. Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame e ainda o número da OF.

OBS: Serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

3.9. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal;

I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da proponente.

III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente;

IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho e;

VI. Certidão de falência e concordata;

3.9.1. Os documentos exigidos nos incisos I, II e III, do subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

3.9.2. A qualquer tempo a Administração poderá solicitar outros documentos, além dos acima mencionados.

3.10. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente aceita e atestada pela Fiscalização ou Administração.

3.11. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para a Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante;

3.12. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

3.13. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

3.14. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

3.15. Deverão ser observados, ainda, os termos do artigo 145 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. **O prazo máximo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses** contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

4.2. O presente instrumento a ser celebrado terá o prazo de **vigência de 15 (quinze) meses**, terá início a partir da data da sua assinatura e término em __/__/202__.

4.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Contratante, sendo a execução de serviços de obras de engenharia, para reforma e ampliação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês em Santa Bárbara/MG, mais precisamente na Rua das Mercês, nº 355, Centro.

4.4. Para utilização dos serviços contratados, a Administração, emitirá Ordem de Serviço à empresa.

4.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço a empresa deverá providenciar a mobilização para iniciar a execução do serviço.

4.6. No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço.

4.5. O prazo de prestação do serviço será o descrito no cronograma físico-financeiro (anexo).

4.6. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, à fiscalização responsável solicitará o reparo do mesmo que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. O atraso na correção dos mesmos acarretará em notificação, suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Poderá ocorrer a necessidade de trabalhos nos finais de semana, ponto facultativo e feriados, no período diurno ou noturno, de acordo com a necessidades da Contratante, sendo assim a Contratada deverá ter pessoal disponível para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS

5.1. O recurso orçamentário será o proveniente de uma Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Santa Bárbara nº 13/2025.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada:

a) Iniciar os serviços no prazo definido na Ordem de Serviços, observando o fiel cumprimento dos projetos, das normas, das especificações estabelecidas e das demais condições fixadas no edital e seus anexos;

b) Inscrever a obra junto ao INSS e repassar ao município os respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS;

c) Apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma;

d) Registrar os empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados;

e) Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e no memorial, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

f) Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e no memorial descritivo, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

g) Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

h) Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da fiscalização;

i) Apresentar, por escrito, à fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este ser Engenheiro Civil com a apresentação das mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA;

j) Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;

- k) Apresentar a documentação inicial de obra elencado no edital e seus anexos;
- l) Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a fiscalização, no interesse dos serviços, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;
- m) Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- n) Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- o) Encaminhar à Contratante cronograma, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;
- p) Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;
- q) Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da Contratada;
- r) Fornecer e manter no canteiro o Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;
- s) Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- t) Apresentar, com antecedência, à fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;
- u) Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela fiscalização;
- v) Transportar, para local indicado pela fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;
- w) Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- x) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;
- y) Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para a Contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida;
- z) Reparar as redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas e demais que passem pelo local dos serviços deverão ser, se necessário à execução destes, desviadas convenientemente, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de

abastecimento e serviços correspondentes;

a.a) Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;

a.b) Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;

a.c) Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da Contratante;

a.d) Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;

a.e) Realizar a sinalização de segurança com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite;

a.f) Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. A Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

a.g) Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

a.h) Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados, obrigando-se, nos termos do artigo 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega definitiva dos serviços;

a.i) Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou abusivamente;

a.j) A aprovação por parte da fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

a.k) Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante.

a.l) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

a.m) Fornecer, elaborar e aprovar nos órgãos competentes de todo documento técnico, relatório, laudo e licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente, com as respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica;

6.1.1. Responsabilidades sobre o canteiro de obras:

a) A localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da fiscalização;

b) A Contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;

c) A Contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;

d) Caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da

obra;

e) Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.

6.1.2. Responsabilidades sobre os equipamentos:

a) Empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;

b) Disponer de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;

c) A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da Contratada;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

e) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.2. Obrigações da Contratante:

a) Emitir a Ordem de Serviço, fornecer informações e a documentação técnicas indispensáveis à perfeita realização dos serviços ora licitado, bem como esclarecer dúvidas relativas aos mesmos;

b) Fornecer à Contratada as planilhas, especificações e procedimentos necessários à execução dos serviços a que se refere o contrato;

c) Após o julgamento das propostas, a Administração se reserva o direito de suprimir itens mencionados nas planilhas, que, a seu critério, julgar não serem de necessidade imperiosa para a conclusão da manutenção;

d) Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrado em Ata;

e) Permitir à Contratada a instalação do canteiro provisório de obra, para uso de seus empregados e preposto;

f) Responder às solicitações da Contratada no relatório diário de obras, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços;

g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços executados pela Contratada e notificar sobre qualquer irregularidade encontrada na plena e fiel execução do objeto contratado, fixando-lhe, quando não pactuado no contrato, prazo para corrigi-la;

h) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

i) Não assumir responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuar como mediador em conflitos que deles resultem. Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Contratada;

j) Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições previstas no termo de referência e conforme documentos necessários pelos serviços realizados;

k) Exercer a fiscalização do contrato através de funcionário designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;

l) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

m) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

o) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes nestas especificações técnicas;

p) Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;

q) Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Contratada.

s) Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade

objeto do contrato;

t) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

u) Rejeitar os serviços que não atenda aos requisitos constantes das especificações da Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e da Proposta;

v) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – EQUIPE TÉCNICA

7.1. Os trabalhos deverão ser realizados pelos membros da equipe técnica apresentada pela Contratada, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação constante por parte do Contratante, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral aos responsáveis técnicos da Contratada, procedendo qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste certame terá como responsáveis:

8.1.1. Gestor do Contrato:

Nome: Eduardo Celso Moreira Pessoa

Cargo: Diretor Presidente

E-mail: diretoria.santacasa@yahoo.com.br

Telefone: (031) 3832-1217

8.1.2. Fiscais do Contrato:

Nome: Karoline Pescalini Silva

Cargo: Diretora Administrativa

E-mail: diretoria.santacasa@yahoo.com.br

Telefone: (031) 3832-1217

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o empregado designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Ao final de cada mês, a Contratada deverá fornecer a Contratante memória de cálculo dos serviços, diário de obra e relatório impresso contendo imagens detalhadas de todas as etapas dos

serviços executados no período e fotografias das mesmas etapas impresso e em formato JPG. Referente a Administração local, os desembolsos devem ser proporcionais com o percentual de avanço da obra, conforme recomenda-se o TCU (Acórdão nº 2.622/2013).

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, sendo esta de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

10.1. De Execução Contratual

a) A licitante vencedora prestará **garantia de execução do contrato na Tesouraria do Contratante, até 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, sendo a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total, **valor inicial mais os termos aditivos formalizados**, numa das seguintes modalidades: seguro-garantia totalmente pago, fiança bancária, caução em dinheiro, nos termos do § 1º, artigo 96, Lei Federal nº 14.133/2021.

b) **A Contratada receberá a Ordem de Serviço, após apresentar comprovante de pagamento da garantia e a ART do Responsável Técnico da empresa.**

c) A prorrogação da vigência do contrato, fundada no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

1) O valor corresponderá ao período aditado;

2) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la ao Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

d) Qualquer ação ou omissão da Contratada que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas do seguro exigido no contrato implicará sua plena responsabilização em relação ao pagamento das quantias que seriam indenizadas pela seguradora, em caso de sinistro, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

e) **A vigência do seguro abrangerá o período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual** ou até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

f) A garantia de execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias ao final do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. Seguro Risco de Engenharia:

a) A contratada deverá providenciar às suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço.

b) Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) anos após a vigência do contrato.

10.2.1. Cobertura Básica:

Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

10.2.2. Coberturas Especiais:

a) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e /ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

b) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

c) Desentulho do local: cobre despesas com retirada de entulho do local.

10.2.3. Coberturas Adicionais:

a) Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERMO ADITIVO

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite do valor inicial atualizado do contrato.

1) **Obras e serviços:** de até **25%** (vinte e cinco por cento);

2) **Reforma de edifícios:** de até **50%** (cinquenta por cento).

11.2. É imprescindível o envio de pedido de aditivo com justificativa e cronograma físico-financeiro atualizado, para os casos de aditamento de prazos, e na hipótese de acréscimos de valores deverá ser apresentada ainda, a nova planilha orçamentária de custo global.

11.3. Em razão da modificação contratual e com vistas à manutenção dos parâmetros estabelecidos na cláusula do contrato, o valor relativo à garantia contratual deverá ser atualizado e complementado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados a partir da assinatura do termo, devendo abranger um período mínimo de 15 (quinze) dias após o término da vigência contratual.

11.4. Em caso de aditivo de valores e quantitativos, a Contratada deverá apresentar caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do aditivo, nos prazos estabelecidos no Item 11.3, da Cláusula Nona.

11.5. A prorrogação da vigência do contrato, fundada no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) O valor corresponderá ao período aditado;

b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la a Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

11.6. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Qualquer alteração, reajuste, repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser procedido em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a concessão de reajuste, repactuação e revisão dos preços dos contratos administrativos bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado e por meio da solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação da variação do índice INCC DI – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) acumulado no período, observando-se o previsto no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela fiscalização, exclusivamente para as atividades aferidas na medição após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = P_0 \times (M_1 - M_0) / M_0$, sendo:

R = Valor do Reajustamento.

P₀ = Valor total da medição subsequente a um ano da data do orçamento municipal estimado ou da data do efeito financeiro do reajuste anterior.

M₁ = Índice estabelecido neste contrato correspondente a 1 (um) ano da data do orçamento estimado ou da data do efeito financeiro do reajuste anterior, neste último caso para os reajustes posteriores.

M₀ = Índice estabelecido neste contrato da data do orçamento estimado.

13.3. Na apuração do valor total da medição para fins de reajuste não serão consideradas atividades executadas antecipadamente ou em atraso em relação às previsões de execução estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro vigente.

13.4. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente, conforme cronograma físico-financeiro, os preços somente poderão ser reajustados caso o atraso não seja atribuído à Contratada.

13.5. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da Contratada.

13.6. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização da Contratante.

13.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.8. A apuração dos serviços será realizada pela equipe de fiscalização com o representante da Contratada.

13.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste e para fins do contrato, considera-se início dos efeitos financeiros a data a partir da qual passaram a vigor os preços efetivamente reajustados.

13.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a administração aguardará a divulgação.

13.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.13. Nenhum contrato por menor que seja o prazo de vigência poderá ser editado sem a escolha do Índice de Reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

14.2. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico.

14.3. Em consonância ao estabelecido no inciso I, artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto licitatório que se trata de obras e serviços, deverá ser recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Ainda nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do inciso II, do mesmo artigo:

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.

14.4. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

14.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido na forma disposta na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente contrato vincula-se as próprias cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao instrumento editalício e seus anexos.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato.

17.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, de de 2025.

Eduardo Celso Moreira Pessoa
Diretor Presidente
Contratante

Nome Representante legal
Razão Social da Contratada
Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____
